

### -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

26 / FEVEREIRO / 2015

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 251/2015

#### **CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SOBRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de SOBRADO, Estado da Paraíba, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROF. BERENICE SOARES MONTEIRO"**, situada no Conjunto Ana Célia de Oliveira Melo, no Município de Sobrado.

Paragrafo único - até o termino das obras de construção a referida escola funcionará em prédio compartilhado com a EMEIEF José Antônio de Oliveira.

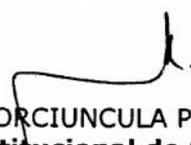
**Art. 2º** - A escola se destina a oferecer Ensino Fundamental, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **EMEF "PROF. BERENICE SOARES MONTEIRO"**, criada através desta Lei.

**Art.4º** - O ato de regulamentação da referida escola é de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, que deverá fazê-lo num prazo de 30 dias.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, PB, 26 de fevereiro de 2015.



GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO  
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)